



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CONTRATO – Nº 2022.07.21.01

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, ATRAVES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, COM A EMPRESA M & S SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUÁRIAS LTDA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, COM SEDE NA AV. JOSÉ SEVERINO FILHO, 257 - CENTRO | GENERAL SAMPAIO - CE | CEP: 62738-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.438.591/0001-22, neste ato representado pelo ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, **GERARDO MENEZES DA SILVA FILHO**, doravante denominado de CONTRATANTE, no final assinado, e do outro lado, a empresa **M & S SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUÁRIAS LTDA - ME**, com sede na Rua Carolina Sucupira, 766, Bairro Pimenta, Crato-Ce, inscrita no CNPJ/MF nº 37.449.768/0001-57, representada pelo Sr. Samuel Peixoto Bacurau, inscrito (a) no CPF/MF n.º 917.143.973-00, no final assinada, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação nº **2022.07.12.01DP**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTOS

1.1. O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INSEMINAÇÃO E ARMAZENAGEM, NITROGÊNIO, DOSES DE SÊMEN, PARA ANIMAIS BOVINOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE GENERAL SAMPAIO-CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Fundamenta-se este contrato na Dispensa de Licitação nº **2022.07.12.01DP** e no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO.

3.1.O valor global deste contrato é de **R\$ 16.952,40 (dezesesseis mil novecentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos)**, irrevogáveis, nele estando incluídas todas as despesas necessárias a sua perfeita execução, a serem pagos mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da mesma. A citada fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, que atestará a execução do objeto licitado;



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	NITROGENIO LIQUIDO para abastecimento de botijões criogênicos utilizados no transporte, armazenagem e preservação de semen bovino.	LITRO	84	R\$ 21,00	R\$ 1.764,00
2	DOSES DE SEMEN, ESPECIE BOVINA DA RAÇA HOLANDESA (preto e branco), PUROS DE ORIGEM, nacionalizados em suas respectivas Associações, com provas convertidas pelo Dairy Bulls: provado (com genoma ou com filhas) dentro da base americana, abril de 2022. Leite: igual ou maior que +800 libras; PL: igual ou maior que 2.0; DPR: igual ou maior que zero; gordura: igual ou maior que +20; proteína: igual ou maior que +30; células somáticas igual ou menor que 2.99; facilidade de parto igual ou menor que 2.2%; PTA Tipo: igual ou maior que zero; e Confiabilidade de produção e Tipo igual ou maior que 76%.	DOSE CONVECCIONAL	10	R\$ 54,00	R\$ 540,00
		DOSE SEXADO	20	R\$ 189,90	R\$ 3.798,00
3	DOSES DE SEMEN, ESPECIE BOVINA DA RAÇA SINDI, Puros de Origem, nacionalizados em suas respectivas Associações: provado (com genoma ou com filhas), DEP igual ou maior que 90, no Programa de Melhoramento Genético dos zebuínos.	DOSE CONVECCIONAL	11	R\$ 55,60	R\$ 611,60
		DOSE SEXADO	20	R\$ 196,50	R\$ 3.930,00
4	DOSES DE SEMEN, ESPECIE BOVINA DA RAÇA GIROLANDO 3/4, Puros de Origem, nacionalizados em suas respectivas Associações: provado (com genoma ou com filhas), PTA ou GPTA Leite: igual ou maior que +300kg no Programa de Melhoramento Genético da Girolando.	DOSE CONVECCIONAL	17	R\$ 52,40	R\$ 890,80
		DOSE SEXADO	30	R\$ 180,60	R\$ 5.418,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2022 ou até a execução total dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme o disposto no §1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução concernente ao objeto contratual;

6.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



6.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, conforme o acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com a qualidade compatível com a licitada, conforme a proposta vencedora do certame, imediatamente a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 7.2. Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a SAUDE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multas de:
- b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da CONTRATADA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.
- b.2) 0,3% (três décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto licitado, até o limite de 120 (cento e vinte) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, em caso de atraso no fornecimento do objeto;
- b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a SAUDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SAUDE Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 9.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei supra-aludida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 10.3. Os recursos serão protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO e encaminhados à Comissão de Licitação.

4



GENERAL SAMPAIO
Governo Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FONTE DE RECURSOS

11.1.As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária N° 0401.04.122.0251.2.033, elemento de despesa n° 33.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1.Fica eleito o foro da Comarca de GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem acertadas as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

GENERAL SAMPAIO-CE – CE, 21 de Julho de 2022.

GERARDO MENEZES DA SILVA FILHO
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,
DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO
AMBIENTE.

**M & S SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE
CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES
AGRICOLAS E PECUÁRIAS LTDA – ME**
CNPJ N° 37.449.768/0001-57
SAMUEL PEIXOTO BACURAU
CPF N.º 917.143.973-00

TESTEMUNHAS:

NOME: 029.088.473-02
CPF:

NOME:
CPF: 047.064.643-40